



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº 23/2019

Contratada: SEGSETE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.897.268/0001-66

Objeto: Contratação emergencial conforme decreto estadual nº 252 de 22/04/2019 de materiais para os agentes de combate a endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: de R\$ 7482,40 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: De 08/05/2019 a 07/05/2020



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico as conclusões da douda Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, no sentido de declarar Dispensada a Licitação, para contratação emergencial conforme decreto estadual nº 252 de 22/04/2019 de materiais para os agentes de combate a endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa **SEGSETE COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03.897.268/0001-66, conforme Processo Licitatório n.º 15/2019, MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 03/2019, de acordo com Inciso II, do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, com o valor global R\$ 7482,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se por ratificado o presente processo licitatório e determina que tal seja publicada no Diário oficial do Município, como condição para a eficácia dos atos.

Capim Branco, 07 de maio de 2019

MUNICIPIO DE
CAPIM
BRANCO:183146
17000147

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700014
7
Dados: 2019.05.07
13:44:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG

CNPJ: 18.314.617/0001-47

Prefeito Municipal – Elmo Alves do Nascimento

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Capim Branco, neste ato representado por sua procuradoria jurídica, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, daqui em diante denominado simplesmente notificante.

NOTIFICADO: Condomínio Residencial Alvelinus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.826.479/0001-33, com sede na Rua João Francisco Lucas, 51, bairro Represa, Capim Branco/MG, representado pela Sra. Paula Moreira de Souza Silva,.

Considerando que em 10/01/2019 o ora notificado, Condomínio Residencial Alvelinus, formulou resposta à notificação que o Município de Capim Branco lhe encaminhou em 2018, em cuja resposta à notificação o Condomínio notificado afirmou se encontrar em situação regular quanto ao Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infra-estrutura firmado junto ao Município de Capim Branco/MG em 31/07/2014, afirmando ainda que esta municipalidade poderia comprovar a regularidade das obras de infra-estrutura, vimos reiterar a notificação extrajudicial anteriormente encaminhada ao Condomínio notificado, sobretudo em razão do Inquérito Civil nº MPMG-0411.18.000108-2, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cópia anexa do ofício proveniente do órgão ministerial requisitando informações acerca da legalidade do Condomínio notificado, bem como em razão da informação prestada pela COPASA, via e-mail, de que a ligação de água neste empreendimento particular não foi autorizada, bem como relativamente ao Sistema de Esgoto Sanitário nem mesmo um projeto foi concebido.

Diante dos documentos anexos, que comprovam cabalmente não terem sido executadas as obras de infra-estrutura no Condomínio notificado, que foi aprovado através do Decreto Municipal nº 1.850/2014, no qual o notificado se comprometeu a executar os serviços e obras de infra-estrutura a seu encargo e às suas expensas, havendo fixação de multa por dia útil de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, fica o Condomínio supra especificado notificado pelo Município de Capim Branco/MG, para esclarecer suas afirmativas, bem como para explicar a contradição existente entre as mesmas e as informações prestadas pela COPASA, no prazo de dez dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades legalmente previstas.

Considerando que o Condomínio notificado foi autorizado a ser instituído conforme descrições contidas na matrícula 20649, Protocolo 36775 e 37907, Livro 3, R-1-1725, Protocolo 37514, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG e que somente depois é que foi aprovado provisoriamente via Decreto Municipal nº 1.850/2014, fica o Condomínio supra especificado notificado pelo Município de Capim Branco/MG para vir esclarecer, no prazo de dez dias acima fixado, os motivos e as justificativas pelas quais não se submeteu à anuência prévia da Agência de Desenvolvimento da RMBH, bem como os motivos e justificativas pelas quais não se submeteu à regra estabelecida no Decreto Estadual nº 44.646/2007.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL visa garantir ao Condomínio notificado a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, em acatamento aos princípios norteadores da Administração Pública, motivo pelo qual o Município notificante concede ao Condomínio notificado o prazo de dez dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades legalmente previstas, para comprovar o cumprimento integral de suas obrigações, conforme constam elencadas no termo de compromisso assinado em 2014, além das demais estabelecidas legalmente, ou apresente justificativas sobre eventual inexecução das mesmas, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de compromisso assinado em 2014, além de responder pelas demais consequências acarretadas por sua inércia, respondendo também pelas medidas judiciais cíveis e penais aplicáveis.

Fica o Condomínio supra qualificado ainda notificado de que a regularização tardia da situação não impede a imputação das penalidades cabíveis em decorrência do descumprimento da legislação aplicável.

Em conformidade com o disposto no Código de Posturas do Município de Capim Branco/MG (Lei Municipal nº 389 de 30/06/1983), resta estabelecido que "Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 40% do valor de referência vigente", além de imputar ao infrator a indenização de todos os custos decorrentes da notificação ou do trabalho que venha a ser executado para regularizar a situação.

Portanto, fica o Condomínio notificado, por intermédio de seus representantes legais, para vir comprovar a integral realização das obrigações descritas no termo de compromisso assinado em 2014, dentro do prazo acima estipulado, caracterizando infração passível das penalidades e punições previstas na legislação vigente o não cumprimento integral das providências estabelecidas nesta notificação. Fica ainda o Condomínio notificado ciente de que nenhuma certidão, alvará ou qualquer outro documento ou autorização lhe serão concedidos, enquanto não forem cumpridas todas as suas obrigações e até que sejam elas devidamente comprovadas junto ao Município notificante.

Anexos:

- Ofício proveniente do Ministério Público do Estado de Minas Gerais requisitando informações/documentos sobre a legalidade do Condomínio Alvelinos e informando a instauração do Inquérito Civil nº MPMG-0411.18.000108-2;
- Informação prestada pelo engenheiro da COPASA, via e-mail, sobre a inexistência de ligação de água no empreendimento particular e inexistência de aprovação de projeto de sistema de esgotamento sanitário.

Capim Branco, 06 de maio de 2019.


ELMO ALVES NASCIMENTO
Prefeito do Município de Capim Branco


MILKA SIMÕES LIMA
Procuradora do Município de Capim Branco



Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

06/05/2019

E-mail de Capimbranco.mg.gov.br - Fwd: Informações sobre ligação da rede de água Condomínio Alvelinus



Procuradoria PMCB <procuradoria@capimbranco.mg.gov.br>

Fwd: Informações sobre ligação da rede de água Condomínio Alvelinus

3 mensagens

Meio Ambiente PMCB <meioambiente@capimbranco.mg.gov.br>

Para: procuradoria <procuradoria@capimbranco.mg.gov.br>

3 de maio de 2019 14:29

Prezada Dra, Milka, boa tarde!

Segue e-mail de resposta da Copasa referente ao Condomínio Alvelinus.

Dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Anyna Duarte Nascimento
Gerente de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Capim Branco
(31)3713-1420

----- Forwarded message -----

De: Tiago Miranda <tiago.miranda@copasa.com.br>

Date: sex, 3 de mai de 2019 às 12:31

Subject: RES: Informações sobre ligação da rede de água Condomínio Alvelinus

To: Meio Ambiente PMCB <meioambiente@capimbranco.mg.gov.br>, FRANKLIN ALMEIDA MAIA <franklin.maia@copasa.com.br>, DEBORA LIMA <debora.lima@copasa.com.br>

Anina, bom dia!

A ligação para este empreendimento particular, não foi autorizada uma vez que seu processo encontra-se paralisado junto à Divisão responsável por este gerenciamento.

Segundo informações daquela Unidade, existe projeto para abastecimento de água aprovado, porém, o processo não foi concluído e, portanto, a Copasa não está autorizada a realizar a operação do condomínio. Ainda quanto aos projetos, nada avançou em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário, nem mesmo um projeto foi concebido.

Para que a situação seja regularizada junto à Copasa, é necessário que o empreendedor atualize sua Diretriz Técnica, com a nova concepção para o empreendimento.

Atenciosamente,

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=c5743d681f&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1632532786540d77608&siml=msg_8f3a1232c444



Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

06/05/2019

E-mail de Capimbranco.mg.gov.br - Fwd: Informações sobre ligação da rede de água Condomínio Alvelinus

Tiago Gonzalez Miranda

Distrito Regional Lagoa Santa

Engenheiro de Operação



Cia. de Saneamento de Minas Gerais
Rua São João, 235
Lagoa Santa-MG, CEP-33.400-000
Fone: 0xx31 3689-4457 Cel: 0xx31 99764-8548
tiago.miranda@copasa.com.br

De: Meio Ambiente PMCB [mailto:meioambiente@capimbranco.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 08:52

Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 08:52
Para: Tiago Miranda; En: en@fmcbr.com.br

Para: Tiago Miranda; FRANKLIN ALMEIDA MAIA; DEBORA LIMA
Assunto: Informações sobre ligação

Assunto: Informações sobre ligação da rede de água Condomínio Alvelinus

Prezado Tiago, bom dia!

Gostaria de saber se você pode me enviar um ofício com o motivo da não liberação da ligação da rede de água e esgoto no Condomínio Alvelinus para que eu possa juntar no meu ofício, que será encaminhado a Câmara para solicitar a revogação da Lei.

Desde já agradeço, dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Anyna Duarte Nascimento

Gerente de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Capim Branco

(31)3713-1420

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: procuradoria+caf @procuradadefp.gov.br

Para: procuradoria+caf_=procuradoria-capimbranco=ig.com.br@capimbranco.mg.gov.br

3 de maio de 2019 14:29

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=c5743d681f&view=pt&search=all&permthid=thread_fw_3A46000000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH



OF. Nº 293/2013-Agência RMBH.DR.GEU

Belo Horizonte, 27 de junho de 2013.

Exmo. Senhor
Jean Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro
35.730-000 – Capim Branco – MG

Assunto: Solicita Anuência Prévia a Projeto de Desmembramento

Senhor Secretário,

Foi encaminhado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, ofício SEDES/018/2013, que solicita a emissão de Anuência Prévia para **Desmembramento** com área total de **29.171,23m²** (vinte e nove mil cento e setenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados), localizado no lugar denominado “**Represa**”, na Zona Urbana do Município de Capim Branco, de interesse de **Sítio Esperança Hortigranjeiros Ltda.** Com base na documentação entregue à Agência RMBH, temos a informar que o parcelamento solicitado **não é passível de anuência prévia.**

No que diz respeito ao imóvel em questão, cabe ressaltar que a mencionada “*Divisão Amigável de Bem Imóvel*” constante na R-1-17237 do Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, Livro 2, referente à matrícula 17.237, não procede. Consta no registro supracitado, a realização de uma “*Divisão promovida conforme pareceres da Prefeitura Municipal de Capim Branco (Ofício SEDES/043/2012, datado de 21/11/2012) e da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana/Agência de Desenvolvimento da RMBH (Ofício nº 458/2012 – Agência RMBH.DG.GEU, datado de 23/10/2012) (...)*”. Informamos que o conteúdo do ofício 458/2012 da Agência RMBH foi interpretado pelo Cartório de Registro de Imóveis de forma equivocada, uma vez que, nos termos do Decreto Estadual nº 44.646/2007, o Desmembramento proposto naquela ocasião **não recebeu o selo de anuência prévia** por parte do Estado.

OF. 293_DR.GEU_Prefeitura_Capim_Branco_Sítio_Esperança_Hortigranjeiros_Ltda.

Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - Prédio Gerais - 13º andar
Belo Horizonte-MG / CEP 31.630-901 / Tel. +55 31 3915 6982

Página 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH



GOVERNO
DE MINAS
GESTÃO
METROPOLITANA

Assim sendo, estamos devolvendo, nesta data, toda a documentação entregue. Enfatizamos que deverão ser sanadas as irregularidades existentes no Registro do Imóvel em questão, com destaque para a R-1-17237, a serem providenciadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente ofício pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VICTÓRIA SANTOS PERDIGÃO
CAU A65911-8
Técnica Responsável

RAFAEL PALHARES MACHADO
CAU A87081-1
Técnico Responsável

FERNANDA ASSIS CARDOSO
Gerência de Regulação da Expansão Metropolitana



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATOZINHOS

Ofício n.º 066/2019
Ref: Inquérito Civil n.º MPMG-0411.18.000108-2

*Resp. pelo of
OF/CAB/0421/19-PD*
MATOZINHOS, 05 de fevereiro de 2019. *im
28k*

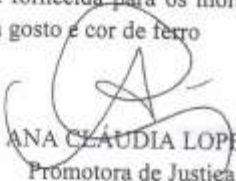
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante HABITAÇÃO E URBANISMO da Comarca de MATOZINHOS, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do(s) Inquérito Civil n.º MPMG-0411.18.000108-2, **REITERA Ofício n.º 281/2018 e REQUISITA** as seguintes informações/documentos:

- Que informe qual é a situação legal do "Condomínio Alvelinos", situado no município, encaminhando, para tanto, as licenças, alvarás, registro e demais documentos que indiquem a regularidade do empreendimento nos termos da Lei 6.766/76 e legislação municipal aplicável.

Para cumprimento integral da presente REQUISIÇÃO, confere-se o prazo de 10 dia(s), a partir do recebimento deste.

A resposta deverá ser protocolizada nesta 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a PRACA DO ROSÁRIO, 85 - CENTRO - CEP: 35.720-000 - MATOZINHOS - MINAS GERAIS, 37121932/ 37127171, das 12:00 às 18:00 horas.

Descrição da Apuração: a água fornecida para os moradores do condomínio Alvelinos na cidade de Capim Branco está com gosto e cor de ferro


ANA CLÁUDIA LOPES
Promotora de Justiça

Ao Exmo. Sr. Elmo Alves do Nascimento
DD. Prefeito Municipal de Capim Branco
Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro
Capim Branco/MG – CEP: 35-730-000
prefeito@capimbranco.mg.gov.br

FAVOR MENCIONAR O NÚMERO DESTA OFÍCIO NA RESPOSTA



]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATOZINHOS

Inquérito Civil n.º 0411.18.000108-2

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/09/2018

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: ANA CLAUDIA LOPES

MUNICÍPIO: CAPIM BRANCO

REPRESENTANTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO MINAS GERAIS

REPRESENTADO(S): "A APURAR"

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

DESCRIÇÃO DO FATO: a água fornecida para os moradores do condomínio Alvelinos na cidade de Capim Branco está com gosto e cor de ferro



0411180001082

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único SRU, assim como procedi à devida autuação. Eu, EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA ELIAZAR, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO-QP, assino.

MATOZINHOS, 25 de setembro de 2018.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA ELIAZAR
MAMP: 392600



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATOZINHOS

PORTARIA N.º MPMG-0411.18.000108-2

REPRESENTADO(S): "A APURAR"

REPRESENTANTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS FATOS: a água fornecida para os moradores do condomínio Alvelinos na cidade de Capim Branco está com gosto e cor de ferro

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATOZINHOS no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura **Inquérito Civil**.

Cumpra-se. Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume.

MATOZINHOS, 25 de setembro de 2018.

ANA CLAUDIA LOPES
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

FREITAS, VAZ E FREITAS
ADVOCACIA



Lilian Mara A. de Freitas
OAB-MG 73.847

Josiane Fernandes Vaz
OAB-MG 167.869

Nádia De Freitas Padilha
OAB-MG 163.242

Capim Branco/MG, 10 de janeiro de 2019.

Ao Município de Capim Branco
Praça Jorge Ferreira Pinto, 20
Centro – Capim Branco/MG.

ASSUNTO : RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO RECEBIDA EM 04/01/2019

O **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVELINIUS**, CNPJ.: 05.826.479/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado pela Sra. Paula Moreira Souza Silva, com sede à Rua João Francisco Lucas, nº 51, Bairro Represa em Capim Branco/MG, vem, apresentar **RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL entregue em 04/01/2019**, com fulcro nos seguintes arrazoados fáticos e jurídicos :

Na data de 04/01/2019, o Condomínio Residencial Alvelinius foi notificado intempestivamente para comprovar a realização das obrigações descritas no termo de compromisso assinado em 31/07/2014, no prazo estabelecido na notificação, sob pena de caracterizar infração passível das penalidades e punições previstas na legislação vigente, ficando ciente ainda, de que nenhuma certidão, alvará ou qualquer outro documento ou autorização lhe serão concedidos, enquanto não cumpridas todas as obrigações.

Primeiramente, é importante ressaltar que, em 05/10/2018, a Procuradoria do Município de Capim Branco apenas informou verbalmente a necessidade de comprovação da execução das obras de infra-estrutura do Condomínio, perante o Município.

Contudo, a notificação Extrajudicial foi entregue apenas em 04/01/2019, ao Sr. Paulo Lucindo, com o carimbo de recebemos em 05/10/2018 e concedendo-lhe prazo até a data de 31/12/2018, para comprovação da execução das obras de infra-estrutura do Condomínio.

Rua Hugo dos Santos Silva, 56, Centro-CEP: 35700-052-Sete Lagoas/MG.
Telefones: (31) 99905-0422/97135-4973 / 98854-5496
E-mail: lilianfreitasadv@yahoo.com.br fjosianeadv@yahoo.com.br
nadiafpadilha@yahoo.com.br

Paula Moreira de Souza Silva

Página: 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 832 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

FREITAS, VAZ E FREITAS
ADVOCACIA



Lilian Mara A. de Freitas
OAB-MG 73.847

Josiane Fernandes Vaz
OAB-MG 167.869

Nádia De Freitas Padilha
OAB-MG 163.242

Primeiramente, é importante ressaltar a intempestividade da presente notificação, uma vez que, foi expedida em 04/10/2018, porém, somente foi entregue ao Sr. Paulo Lucindo, em 04/01/2019.

O Condomínio vem informar, através da presente resposta, que todas as obras elencadas no item 06 (Obrigações e Prazos) do Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infra-estrutura firmado 31/07/2014, foram realizadas, o que poderá ser comprovado pelo fiscal de obras do Município.

"Ad argumentandum", o Condomínio encontra-se com todas as obras executadas, tanto é verdade, que as casas residências ali construídas estão sendo aprovadas para financiamento juntos as Instituições Financeiras e Bancos, como Banco Brasil, Caixa Econômica Federal e outras.

Após a devida comprovação da execução das obras de infra-estrutura, através do representante/fiscal do Município, requer a liberação dos lotes caucionados.

Em face do exposto, requer que seja encaminhado o competente fiscal municipal para averiguação das obras de infra-estrutura realizadas no Condomínio Residencial Alvelinus e após requer a liberação dos lotes caucionados.

Atenciosamente,

Paula Moreira de Souza Silva
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVELINUS
PAULA MOREIRA DE SOUZA SILVA

Rua Hugo dos Santos Silva, 56, Centro CEP: 35700-052-Sete Lagoas/MG.
Telefones: (31) 99905-0422/97135-4973 / 98854-5496
E-mail: lilianfreitasadv@yahoo.com.br fjosianeadv@yahoo.com.br
nadiafpadilha@yahoo.com.br

Página: 2